



**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.233, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025**

*“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.667, de 17 de outubro de 2025 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à secretaria de Segurança Urbana, Trânsito e Defesa Civil e Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”*

**RICARDO AKIRA ONO AURIANI**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei

**DECRETA**

**Art. 1º.** - A Lei Municipal nº. 2.667, de 17 de outubro de 2025, fica regulamentada pelo presente Decreto Municipal.

**Art. 2º.** - Nos termos da Lei Municipal nº. 2.667, de 17 de outubro de 2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial no valor de 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais), destinado a atender a adição de novos elementos econômicos da despesa na funcional programática 15.02.06.181.0029.2021 – Custeio das Atividades da Guarda Civil Municipal, conforme descrito abaixo:

**I – Elemento: 4.4.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 002 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Código de Aplicação 8030001 – Transferências do Estado – Emendas Parlamentares Individuais

Código reduzido: **887**

Valor: R\$ 90.000,00.

**II – Elemento: 4.4.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 002 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Código de Aplicação 8010002 – Transferências do Estado – Emendas Parlamentares Individuais

Código reduzido: **888**

Valor: R\$ 45.000,00.

**III – Elemento: 4.4.90.51** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 002 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Código de Aplicação 8030001 – Transferências do Estado – Emendas Parlamentares Individuais

Código reduzido: **889**

Valor: R\$ 37.000,00.

Total das dotações orçamentárias adicionais: **R\$ 172.000,00.**

**Art. 3º.** - Os Créditos Adicionais criados no artigo 2º., serão cobertos com recursos oriundos de excesso de arrecadação de emendas parlamentares do Estado, conforme disposto no artigo 43, § 1º., inciso II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 como segue:



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR EM R\$
887-15.02.06.181.0029.2.021.449039.02.8030001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
888-15.02.06.181.0029.2.021.449039.02.8010002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00
889-15.02.06.181.0029.2.021.449051.02.8030001	Obras e Instalações	37.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>172.000,00</b>

**Art. 4º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial no valor de R\$ 1.942.000,00 (Um Milhão, novecentos e quarenta e dois mil reais), destinado a atender a adição de novos elementos econômicos da despesa, nas funcionais programáticas:  
**09.02.10.301.0019.2045** - Custeio das Atividades das Unidades Básicas de Saúde e  
**09.03.10.302.0020.2051** - Custeio das Atividades da UPA, CAPS e CEME, conforme descrito abaixo:

**Ação: 2045** - Custeio das Atividades das Unidades Básicas de Saúde.

**I – Elemento: 3.3.90.32** – Material de Distribuição Gratuita

Fonte: 005 – Transferências Convênios Federais - Vinculados  
Código de Aplicação 3010000 – Atenção Primária  
Código reduzido: **890**  
Valor: R\$ 100.000,00.

**II – Elemento: 3.3.50.85** – Contrato de Gestão

Fonte: 002 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  
Código de Aplicação 3000048 – Cooperação Financeira das Ações e Serviços de Saúde - SUS  
Código reduzido: **891**  
Valor: R\$ 728.000,00.

**III - Elemento: 3.3.50.85** – Contrato de Gestão

Fonte: 002 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  
Código de Aplicação 8010034 – Emenda Parlamentar Individual Estadual - Custeio  
Código reduzido: **892**  
Valor: R\$ 18.000,00.

**IV - Elemento: 3.3.50.85** – Contrato de Gestão

Fonte: 002 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  
Código de Aplicação 3010000 – Atenção Primária  
Código reduzido: **893**  
Valor: R\$ 4.000,00.

**Ação: 2051** - Custeio das Atividades da UPA, CAPS e CEME.

**V - Elemento: 3.3.50.85** – Contrato de Gestão

Fonte: 002 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  
Código de Aplicação 8010034 – Emenda Parlamentar Individual Estadual - Custeio



Código reduzido: **894**

Valor: R\$ 32.000,00.

**VI - Elemento: 3.3.50.85** – Contrato de Gestão

Fonte: 005 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Código de Aplicação 8000034 – Emenda Parlamentar Custeio Federal

Código reduzido: **895**

Valor: R\$ 1.000.000,00.

**VII - Elemento: 3.3.50.85** – Contrato de Gestão

Fonte: 005 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Código de Aplicação 3020000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Código reduzido: **896**

Valor: R\$ 60.000,00.

Total das dotações orçamentárias adicionais: **R\$ 1.942.000,00**

**Art. 5º.** - Os Créditos Adicionais no valor total de R\$ 1.942.000,00 (Um Milhão, novecentos e quarenta e dois mil reais), criados no artigo 4º., serão cobertos, respectivamente com os seguintes recursos:

I – Valor: R\$ 100.000,00, oriundos de excesso de arrecadação conforme transferência de recursos financeiros da União - Portaria GM/MS nº. 7.447/2025, conforme disposto no artigo 43, § 1º., inciso II e § 3º. da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR EM R\$
890-09.02.10.301.0019.2.045.339032.05.3010000	Material de Distribuição Gratuita	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>100.000,00</b>

II – Valor: R\$ 728.000,00, oriundos de excesso de arrecadação conforme transferência de recursos financeiros do Estado – Resolução SS nº. 161/2025, conforme disposto no artigo 43, § 1º., Inciso II e § 3º., da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR EM R\$
891- 09.02.10.301.0019.2.045.335085.02.3000048	Contrato de Gestão	728.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>728.000,00</b>

Total de dotações orçamentárias suplementadas por excesso de arrecadação ..... R\$ 828.000,00.

**III** - Anulação parcial ou total, no valor de R\$ 1.114.000,00, das dotações orçamentárias.:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR EM R\$
832-09.02.10.301.0019.2045.339039.02.8010034	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.000,00
542-09.02.10.301.0019.2045.339039.02.3010000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00



822-09.03.10.3020020.2051.339039.05.8000034	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000.000,00
833-09.03.10.3020020.2051.339039.02.8010034	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.000,00
582-09.03.10.3020020.2051.339039.05.3020000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.114.000,00</b>

**Total de dotações orçamentárias anuladas .....R\$ 1.114.000,00.**

**Art. 6º.** - Ficam alterados em igual valor os Anexos 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº. 2.416, de 21 de outubro de 2021 - Plano Plurianual; os Anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 2.584, de 10 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Anexos 2, 6, 8 e 9 da Lei Municipal nº. 2.606, de 03 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual.

**Art. 7º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 17 de outubro de 2025 – 61º.  
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Ricardo Akira Ono Auriani**  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei